



**Município
de Tubarão**

**MUNICÍPIO DE TUBARÃO/SC
PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2020**

TERMO DE ANULAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUBARÃO, no uso de suas atribuições, delibera:

Considerando a decisão n. 904/2020 exarada pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina nos autos do Processo n.: @REP 20/00276975, a qual declara a ilegalidade do Edital de Pregão Presencial 14/2020 por utilização indevida da modalidade licitatória escolhida; exigências desarrazoadas de capacidade técnica profissional e operacional; contratação de empresa de engenharia especializada em prestação de serviços e fornecimento de materiais por meio do Sistema de Registro de Preços; previsão indevida do benefício previsto no § 3.º do art. 48 da Lei Complementar n. 123/2006; especificações excessivas, caracterizando restrições à competitividade; exigência de documentos junto com a apresentação da proposta, e não apenas da empresa declarada vencedora e para fins de contratação;

Fica ANULADO o processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 14/2020, cujo objeto se refere ao REGISTRO DE PREÇOS para eventual contratação de empresa de engenharia especializada para prestação dos serviços e fornecimento de materiais de iluminação pública para diversas ruas do município de Tubarão/SC.

Intime-se e publique-se.

Tubarão/SC, 20 de novembro de 2020.

**JOARES CARLOS PONTICELLI
PREFEITO**